



EVENTO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

Número do Mandado: 5006706-97.2024.8.24.0075.01.0003-20

Nome da Pessoa: **ADRIANO DA SILVA BETT**

CPF: **003.499.739-38**



Nome Social: Não Informado

RJ: 245683377-60

Alcunha: Não Informado

Data de Nascimento: 09/10/1979

Sexo: Masculino

Cor: Não Informada

RG: Não Informado

Natural de: Imarui - SC

Filiação: Tomasia de Jesus da Silva Bett(mãe) e Pedro Bett(pai)

Marcas e sinais:

Identificação biométrica

Não Informado

Endereço(s)

Rua João Adolfo Corrêa, Passo do Gado, 1805, CEP 88706501, Tubarao - SC

Rua Vereador João Praxedes Teixeira, Passo do Gado, 765, , CEP 88706210, Tubarao - SC

Informações Processuais

Nº do processo: 5006706-97.2024.82.40.075

Órgão Judicial: Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária - Santos - TJSP

Tipificação penal:

Dados Básicos

Audiência ocorrida em: 19/12/2024

Tipo de defesa: Defensoria pública

Realizada na modalidade presencial? Sim

Houve entrevista prévia da pessoa com equipe multidisciplinar? Não

Há indícios de transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial? Não

Houve apreensão de arma de fogo? Não informado

Houve apreensão de drogas? Não informado

Houve perícia da droga apreendida? Não informado

Houve relatos ou indícios físicos ou psicológicos de tortura ou maus-tratos? Não

Há laudo pericial de exame de corpo de delito cautelar disponível? Não informado

Houve alegação de tortura ou maus-tratos após a realização do exame realizado? Não informado

Foi requisitado exame de corpo de delito posterior à audiência? Não

Houve encaminhamento para investigação sobre tortura ou maus-tratos? Não

INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO JUDICIÁRIO

Decisão

Tipo de Prisão: Civil

Decisão: Revogação da Prisão por Adimplemento da Dívida Alimentar

Com medidas cautelares: Não Informado

Observação

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 677,76 + acréscimos legais + parcelas que foram se vencendo no curso do processo. DATA DO CÁLCULO: 26/11/2024 (evento 64)

Síntese da Decisão

"Vistos. Trata-se de cumprimento de mandado de pris o em desfavor de ADRIANO DA SILVA BETT, expedido nos autos n 5006706-97.2024, da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Tubarao -SC.. A pris o est formalmente em ordem. O preso nada tem a reclamar.Informou que depositou o valor do débito (R\$ 677,76) na conta da representante do alimentante. Apresentou os comprovantes. O Ministério Público concordou com a expedição de alvar de soltura, com o que concordou a Defensoria Pública. Assim, proceda-se juntada aos autos do comprovante do depósito. EXPEÇA-SE ALVAR DE SOLTURA e comunique-se o Juízo de origem. Int.

Santos, 19 de Dezembro de 2024.

